



## INFORMATIVO ABIOVE SOBRE SUSTENTABILIDADE DA SOJA

20 de janeiro de 2009

### Moratória da Soja – Monitoramento 2009

Equipes técnicas estão sobrevoando e percorrendo o campo para levantar informações precisas sobre o que está acontecendo em 628 áreas localizadas no Bioma Amazônia, as quais foram desmatadas após julho de 2.006 e que foram selecionadas para fins de monitoramento da Moratória da Soja, com o apoio de informações do INPE. Além dos 263 polígonos que já foram monitorados no ano passado foram incluídos 365 novas áreas. Este trabalho está sendo executado pela empresa Globalsat Sensoriamento Remoto cuja missão é verificar e documentar o uso do solo, e em especial apurar se está havendo plantio de soja. Estima-se que serão necessárias 217 horas de sobrevôo a municípios produtores de soja nos estados do Mato Grosso, Pará e Rondônia e o relatório final, contendo informações detalhadas e 3 imagens fotográficas de cada polígono será disponibilizado para consultas no site [www.abiove.com.br](http://www.abiove.com.br) até março.

Em posse das informações do monitoramento, as indústrias e tradings participantes da Moratória cumprirão o compromisso de não adquirir soja produzida em áreas desflorestadas após o anúncio da Moratória, em conformidade com o Plano de Monitoramento anexo. Este norteará e execução do monitoramento e contou com a participação e colaboração das organizações da sociedade civil que compõem o Grupo de Trabalho da Soja: - Conservação Internacional, Greenpeace, IPAM, TNC e WWF Brasil.

As empresas associadas da ABIOVE e ANEC verificarão a cada nova aquisição a relação das áreas desflorestadas após julho de 2.006 que plantaram soja. O sistema não aceitará operações com propriedades que não estejam em conformidade com a Moratória. Nas compras antecipadas da produção, com contrato firmado anteriormente a inclusão da área desmatada na lista, será recebida somente a parcela do volume produzido na propriedade que for oriunda de áreas abertas antes da Moratória.

Não obstante todo o esforço setorial, o sistema de monitoramento apresenta vulnerabilidades. A dificuldade de controle é maior na compra da commodity no mercado secundário para entrega imediata. Os grandes volumes comercializados a granel de um produto homogêneo torna impraticável controlar individualmente o fluxo de transporte e armazenagem da produção.

A soja ocupa apenas 4 milésimos do Bioma Amazônia (419 milhões de hectares) e a Moratória tem contribuído para desencorajar novos desmatamentos. O monitoramento da safra 2.007/08 trouxe uma melhoria qualitativa nas discussões, e demonstrou a improcedência de questionamentos equivocados ao Agronegócio Soja. O levantamento de 2.009 permitirá mais uma vez aferir a participação totalmente inexpressiva da oleaginosa no desmatamento do Bioma Amazônia.

São Paulo, 20 de janeiro de 2009

# **PLANO DE MONITORAMENTO DA MORATÓRIA DA SOJA 2009**

## **1. Escopo do Monitoramento**

Em 24 de julho de 2006 as empresas associadas da ABIOVE - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais e da ANEC - Associação Brasileira dos Exportadores de Cereais se comprometeram a não comercializar nenhuma soja, oriunda de áreas do Bioma Amazônia desflorestadas após esta data. Tal compromisso ficou conhecido como a Moratória da Soja e foi renovado em 17 de junho de 2.008. O Ministério do Meio Ambiente aderiu a Moratória e se comprometeu a promover e apoiar o cadastramento e licenciamento ambiental, implementar o zoneamento econômico ecológico, elaborar um mapa do Bioma em escala adequada e desenvolver programas de produção sustentável, incluindo mecanismo de remuneração.

O Subgrupo de Monitoramento e Mapeamento da Moratória, composto por representantes do setor privado e das organizações da sociedade civil Conservação Internacional, Greenpeace, IPAM, TNC e WWF Brasil, realizou inúmeras reuniões desde 2006 sobre o monitoramento e discutiu o presente plano de trabalho em reunião de 24 de novembro de 2008, com o objetivo de nortear a execução do monitoramento da moratória da safra 2008/09.

## **2. Localização da produção de soja no Bioma**

O Bioma Amazônia foi definido pelo IBGE e abrange uma área enorme de 419 milhões de hectares (49% do território nacional) composta por 549 municípios distribuídos em nove estados. Somente parte dos estados do Mato Grosso, Maranhão e Tocantins estão localizados no Bioma Amazônia.

A produção de soja está concentrada no Mato Grosso que registrou 1,5 milhões de hectares no Bioma em 2.008 conforme levantamento realizado pela Globalsat e em menor escala nos estados do Pará e Rondônia que juntos totalizam 0,2 milhões de hectares segundo o IBGE.

Assim, conclui-se que no total a soja ocupou 1,7 milhão de hectares no chamado Bioma Amazônia, uma área correspondente a apenas 4 milésimos do Bioma. No Maranhão e Tocantins a soja é basicamente cultivada em municípios localizados fora do Bioma e nos demais estados a produção de soja é inexistente ou completamente inexpressiva.

## **3. Implementação do Monitoramento**

A implementação do monitoramento teve início na safra 2.007/08 quando foram identificados 193 polígonos de áreas que desmataram após julho de 2.006 e que se encaixavam nos critérios desenvolvidos pelo subgrupo de Mapeamento e Monitoramento da Moratória. A partir de imagens do sistema PRODES a empresa Globalsat selecionou os polígonos e em seguida realizou sobrevôos ou visitas por terra a todas as áreas selecionadas, com o objetivo específico de verificar o uso do solo nestas propriedades. Foi constatado e documentado através de fotografias que não houve plantio de soja. Os resultados detalhados por polígono estão disponíveis no site [www.abiove.com.br](http://www.abiove.com.br)

Foi conduzido também um projeto piloto em três municípios produtores do Mato Grosso. Foram inspecionados todos os polígonos desmatados que totalizaram 89 áreas e também não foram encontrados plantios de soja, nem em propriedades abaixo de 100 hectares. Esta amostragem de 100% dos desmates no projeto piloto indicou que os polígonos acima de 100 hectares representaram 75% do total desmatado.

#### **4. Áreas a serem monitoradas em 2009**

Além dos 193 polígonos que já estão sendo monitorados, serão incluídas as áreas correspondentes aos desmates realizados após julho 2.007 que atendam aos critérios de seleção descritos a seguir. O Subgrupo de Monitoramento após análise dos dados disponíveis, inclusive do projeto piloto e o grau de complexidade dos trabalhos decidiu focar o monitoramento dos desmatamentos pós-moratória nas áreas (polígonos de desmatamento):

a) Localizadas nos estados do Mato Grosso, Pará e Rondônia (os principais produtores de soja no Bioma) e não estejam dentro de áreas protegidas, como unidades de conservação - UCs e reservas indígenas;

b) Superiores a 100 ha, conforme indicações do sistema PRODES do INPE.

c) Situadas em municípios que plantaram mais de 5.000 ha de soja em 2.008, conforme dados do IBGE. Também foi contemplado um filtro que reflete a dinâmica do desmate recente. Assim, foram incluídos municípios cujo prognóstico do IBGE indique uma projeção de plantio na safra 2.008/09 superior a 5.000 hectares. Nos Estados nos quais não havia disponibilidade dos dados do prognóstico do IBGE foram feitas projeções lineares e logarítmicas para estimar a área plantada, prevalecendo a maior. Foram selecionados 51 municípios, sendo 39 no Mato Grosso, 6 no Pará e 6 em Rondônia.

Decidiu-se também pela realização de um novo monitoramento das áreas selecionadas no projeto piloto de 2.008 que compreendeu os municípios de Feliz Natal, União do Sul e Vera.

#### **5. Identificação das áreas desflorestadas entre agosto de 2.007 e julho 2.008**

Foram utilizados arquivos “shape” disponibilizados pelo INPE (Sistema PRODES) que identificaram 365 áreas desmatadas entre os momentos T1 (agosto/2007) e T2 (julho 2008) que atenderam aos critérios descritos no item anterior. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, é responsável pelo monitoramento oficial do desflorestamento da Amazônia ([www.inpe.br](http://www.inpe.br)). A empresa contratada (Globalsat Sensoriamento Remoto) trabalhará com os arquivos fornecidos pelo INPE em 05 de dezembro de 2.008 através de correio eletrônico. Considerando o curto período para executar os trabalhos entre a liberação dos dados pelo INPE e o início da colheita, as empresas participantes da Moratória e a empresa contratada se eximem de qualquer responsabilidade por eventuais alterações posteriores dos dados fornecidos.

No total serão monitorados 628 polígonos, 365 novos polígonos, além dos 263 polígonos que foram monitorados na safra 2.007/08.

## **6. Uso do solo nas áreas desflorestadas**

Um dos pontos principais do monitoramento é verificar o uso do solo em todos os polígonos selecionados (desmatamento pós-moratória), com o intuito de identificar aqueles que plantaram soja. A empresa contratada executará esta tarefa através de visitas técnicas por terra e principalmente sobrevôos na época do plantio aos locais selecionados.

A empresa contratada - Globalsat registrará em ficha específica de cada polígono se está sendo cultivada soja e/ou outros produtos agrícolas, se estão sendo desenvolvidas outras atividades econômicas, ou mesmo se a terra não está sendo utilizada na época da visita. Além dos registros escritos, a empresa disponibilizará 3 imagens fotográficas de cada uma das áreas visitadas, as quais serão disponibilizadas para consulta na internet.

## **7. Identificação dos proprietários rurais**

Esta será uma das tarefas mais complexas do monitoramento a ser executada pelo GTS Grupo de Trabalho de Soja, com a colaboração da empresa contratada. A base de dados utilizada será a constante nos sistemas estaduais de cadastro e licenciamento ambiental das propriedades rurais. Quando não houver disponibilidade de informações oficiais as alternativas serão: a) coletar informações informais sujeitas a confirmação legal, b) Aproveitar o conhecimento das equipes de campo das empresas que operam na região.

As informações obtidas sobre a identificação dos proprietários rurais não serão divulgadas publicamente.

## **8. Condições para aquisição da soja**

As empresas compradoras participantes da Moratória verificarão a cada aquisição de produtores a relação das áreas desflorestadas pós moratória que plantaram soja. Cada polígono será identificado por um código específico (ID Geográfica), o que contribuirá para preservar a confidencialidade da informação. A lista de propriedades que plantaram soja em áreas desflorestadas será privada e de uso restrito das empresas participantes do sistema, para evitar desconfortos, posto que a moratória da soja transcende à exigência da legislação ambiental brasileira.

Buscar-se-á disponibilizar informações tão precisas quanto possíveis sobre o nome do proprietário da área e arrendatário (se for o caso), CPF de ambos, nome da fazenda, município e estado. Os compradores não irão adquirir soja oriunda de propriedade com área desflorestada após julho/2.006 e que tenha plantado soja na safra 2.008/09 no polígono objeto do monitoramento.

## **9. Compra antecipada da produção**

Nos casos em que houver compra antecipada da produção, comprovável mediante contrato firmado em data anterior a inclusão da área desmatada na lista da Moratória, a empresa compradora irá receber a parcela do volume daquele contrato que corresponde a produção em áreas desmatadas anteriormente ao anúncio da Moratória em julho de 2.006. Tal procedimento se faz necessário para preservar o programa de produção e

comercialização da empresa compradora que agiu de boa fé, bem como para evitar que ela tenha prejuízos econômicos decorrentes das variações de mercado e da não devolução de valores adiantados, o que premiaria o produtor que proceder de má fé. As empresas compradoras utilizarão dados das matrículas dos imóveis, ou de outros documentos para calcular a quantidade total produzida na propriedade e a quantidade produzida na área desmatada após julho de 2.006, sendo que esta última parcela não será recebida.

#### **10. Originação direta dos produtores**

Os contratos de compra de soja utilizados pelas empresas contemplam cláusula que especifica que a soja entregue não é oriunda de áreas desmatadas no Bioma Amazônia após julho de 2.006. Cada veículo que chegar ao ponto de recebimento deverá vir acompanhado de uma nota fiscal discriminando o nome do produtor, seu CPF e nome da fazenda. A empresa adquirente verificará no seu sistema a situação daquele produtor rural e não será permitido o recebimento de soja em grão oriunda de áreas desflorestadas após a moratória. A única exceção será os casos previstos no item 9 referentes a compras antecipadas comprovadas.

#### **11. Originação no mercado secundário**

No caso de compra através de terceiros será exigida uma declaração dos fornecedores de que a soja comprada não é oriunda de áreas abertas no Bioma Amazônia após julho de 2.006, sob as penas da lei. Uma auditoria no processo verificará se os fornecedores forneceram a declaração. A indústria/trading poderá comprar daqueles produtores que depositaram a soja em armazéns gerais, exceto daqueles que não respeitaram os critérios da moratória. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações as empresas participantes da Moratória deixarão de operar com aquele comerciante.

#### **12. Vulnerabilidades do sistema de monitoramento**

As empresas participantes da moratória não têm poder de polícia. Envidarão os seus melhores esforços para cumprir os compromissos assumidos, mas não há sistema perfeito para controle da colheita, movimentação física de commodities armazenados sem preservação de identidade e comercializados à granel. O controle será muito mais efetivo nas operações em que houver maior acesso a informações e documentos, como o financiamento antecipado da produção e a originação direta junto aos produtores rurais. A dificuldade de controle é maior nas compras no mercado “spot”, e se agrava ainda mais pelo fato de parte dos produtores disporem de uma única inscrição estadual que lhes permite comercializar a produção de diversas propriedades.

Um dos principais gargalos deverá ser a identificação do proprietário e arrendatário da propriedade. Quando essa informação não estiver disponível nos cadastros estaduais ela terá que ser obtida provavelmente através de terceiros e precisará ser verificada para evitar eventuais erros e suas possíveis consequências. A identificação das partes envolvidas é necessária para o monitoramento seguro.

Poderão ocorrer desvios de parte da produção para ser comercializada através de terceiros, uma vez que o produto é homogêneo e torna-se impraticável controlar o fluxo de transporte e armazenagem da produção. Os comerciantes poderão revender para empresas não participantes da Moratória a parcela que não estiver em conformidade. Os

compradores não têm como exigir que os comerciantes abram as informações dos seus fornecedores. Seria muito oneroso em relação ao valor do produto e de implementação operacional extremamente complexa a rastreabilidade física da movimentação de grandes volumes de produto sem identidade preservada.

Estima-se que os associados da ABIOVE e ANEC movimentem cerca de 90% da produção de soja. Portanto, é oportuno ressaltar que o compromisso da moratória não cobre a totalidade dos compradores de soja internos e internacionais, e a legislação brasileira permite inclusive que os produtores exportem sua produção diretamente ou através de suas cooperativas.

### **13. Auditoria independente do sistema de monitoramento**

Caso seja necessária uma auditoria, os membros da ABIOVE e ANEC permitirão no final da temporada o livre acesso aos documentos de compra de soja e seus sistemas de controle de operações a uma empresa de auditoria externa escolhida conjuntamente, desde que esta assuma o compromisso de preservar a confidencialidade das informações. O auditor validará o cumprimento do monitoramento, ou seja, verificará se as empresas realmente não receberam soja de áreas desflorestadas após julho de 2.006 e se os fornecedores que não produtores (comerciantes, cooperativas, etc...) forneceram a declaração descrita no item 11.

Além disso, a Globalsat também estará à disposição da empresa de auditoria para apresentar as evidências coletadas no trabalho de campo e demonstrar seus procedimentos operacionais. Às organizações da sociedade civil que compõem o GTS e à empresa de auditoria é franqueado acompanhar as visitas a campo e sobrevôos que forem realizados pela empresa contratada.

ABIOVE